



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 23/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34 residente e domiciliado em Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.382.841/0001-64, com sede na Rua Ferdinando Miraglia, nº 600, Cidade Industrial, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.260-490, neste ato representada por **Maurício Gabriel Rifiski**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.051.823-7 IIMS, CPF nº 054.396.589-98, residente e domiciliado à Rua Olívia Gonçalves Freitas, nº 556, Orleans, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.310-270, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3239/2021**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2021** com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sujeitas às normas da Lei 8666/93 e às cláusulas contratuais deste instrumento, e, subsidiariamente, a legislação civil vigente, como nos casos omissos resultantes desta pactuação, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Serviço de recarga de extintores da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. Compreendem neste serviço os seguintes itens:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2464	Manutenção Nível 2 (recarga) para extintor de pó químico 4Kg – Manutenção efetuada por pessoal habilitado com equipamentos e local apropriados, em empresa certificada pelo INMETRO; consistindo em: Desmontagem completa, limpeza de todos os componentes, inspeção de roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, Etiqueta de Garantia e do Quadro de Instruções. Serviço seguindo IPEM-PR, Normas ABNT-NBR12962 e NPT021-CBPR	Un.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
2	2465	Manutenção Nível 2 (recarga) para extintor de CO2 6Kg – Manutenção efetuada por pessoal habilitado com equipamentos e local apropriados, em empresa certificada pelo INMETRO; consistindo em: Desmontagem completa, limpeza de todos os componentes, inspeção de roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, Etiqueta de Garantia e do Quadro de Instruções. Serviço seguindo IPEM-PR, Normas ABNT-NBR12962 e NPT021-CBPR.	Un.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	2894	Inspeção e manutenção de Mangueiras de incêndio, consistindo em ensaio hidrostático, corte e empatação (máx 3% comprimento) ou condenação (mais de 3% do comprimento), emissão de certificado de conformidade e etiquetagem das mangueiras aprovadas com data de validade. Em conformidade com NPT022- CBPR e ABNT NBR 12779, 14349 e 11861.	Un.	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00

**1.3.** Constitui obrigação da **CONTRATADA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes no orçamento fornecido, sendo que possíveis necessidades de substituições de peças, de acordo com Normas, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

abrangidas no objeto deste pacto, deverão ser comunicadas previamente ao Fiscal de Contrato para providências.

**1.3.1. A CONTRATADA** usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar os serviços contratados.

**1.3.2. A CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas referente à prestação do serviço.

**SEGUNDA – DOS ANEXOS (PROPOSTA)**

**2.1.** Faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta da CONTRATADA, sendo considerada pelas partes como suficiente para, em conjunto com este contrato, legislação vigente e o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 41/2021, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**2.2.** A partir da assinatura deste contrato, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Para a execução do objeto, o valor total do presente contrato é de **R\$ 467,00** (quatrocentos e sessenta e sete reais), corrigidos monetariamente pelo IPCA do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**3.2.** O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total da prestação de serviço pela **CONTRATADA**, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.** O reajuste do preço poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do IPCA, acumulados do período.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado somente após o término **TOTAL** da prestação de serviço, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, conforme item 4.2.

**4.2.** A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

**4.2.1.** A nota fiscal deverá ter a descrição dos serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

**4.3.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA**  
**CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

**4.4.** A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

**4.5.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

**4.5.1.** Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

**4.5.2.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**4.6.** Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

endereço:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

4.7. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

- 4.7.1. Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 4.7.2. Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 4.7.3. Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 4.7.4. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 4.7.5. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou despedidos envolvidos na prestação do serviço, das verbas rescisórias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**4.8.** É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**4.9.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato de uma só vez, na sede da Câmara Municipal, num prazo de **15 (quinze) dias** após o protocolo da Nota de Empenho enviada pelo fiscal de contrato designado para tal, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente identificados.

**5.2.** A execução se dará por meio de contratação indireta pelo regime de empreitada por preço global, cabendo à **CONTRATADA** executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 41/2021, e na proposta oferecida pela contratada.

**5.3.** A realização da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**5.4.** Caso a **CONTRATADA** descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**5.5.** Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos competentes, não provocarem alergias e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não podendo danificar os mobiliários, os equipamentos e as instalações da **CONTRATANTE**.

**5.6.** Os serviços serão executados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo estipulação em contrário do mesmo, mediante justificativa, que poderá solicitar que os serviços sejam prestados nos finais de semana, feriados, ou em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pela **CONTRATANTE**. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado.

**5.7.** Os serviços deverão ser executados sob a supervisão da **CONTRATADA**, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

**5.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, inclusive os de proteção ao COVID-19 em número adequado para a sua execução, e insumo necessários para manutenções preventivas e corretivas se assim forem necessárias, bem como deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros aos produtos aplicados.

**5.9.** A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**5.10.** Concluído o serviço, a área deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**5.11.** A **CONTRATADA** deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

**5.12.** A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**5.13.** A **CONTRATADA** deve arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora;

**5.14.** A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata à **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

**5.15.** É vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** É dever das partes cumprir os termos do presente instrumento nos moldes legais e contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**6.2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** conforme condições e datas estipuladas no presente instrumento contratual;

**6.3.** Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 41/2021**, durante toda a vigência deste contrato.

**6.4.** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**6.5.** Além das garantias legais, a **CONTRATADA** oferecerá garantia ao serviço de **90 (noventa) dias** a partir da entrega do objeto.

**6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato tem vigência a partir de sua publicação resumida, estendendo-se até **31/03/2022**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**9.2.** A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**9.3.** A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**9.4.** Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

**9.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.6.** O prazo para pagamento de multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

**9.7.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

**9.8.** Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**10.1.2.** Deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**10.1.4.** Subcontratar.

**10.1.5.** Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.1.6.** Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**10.4.** Nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**10.2.** Por motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**10.3.** A comunicação, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.** Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além das multas previstas neste contrato e demais penalidades legais, a uma das seguintes sanções:

**10.5.1.** Advertência;

**10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte identificação técnica:

<b>Conta da Despesa</b>	<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
33.90.39.1700	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO**

12.1 O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato será o Sr. Cláudio Graziani, conforme determinação da Portaria nº 105/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

13.1.O representante da **CONTRATADA** na execução do contrato será a Sr. Maurício Gabriel Rifiski.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 08 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
Representada por Pedro Alberto Barausse  
**CONTRATANTE**

10.382.841/0001-64  
EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO  
DE EXTINTORES LTDA

**Testemunha**  
Nome: Maria Eduarda Campos  
RG: 14.365.111-5  
CPF: 093.608.889-11

**Testemunha**  
Nome: Ana Caroline M. Silva  
RG:  
CPF: 106.394.289-62



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2094 - 41 Pág(s)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 24/2021; Pregão Eletrônico nº: 19/2021 Objeto: contratação de empresa que forneça sistema de gerenciamento de áudio, vídeo, votação e painel eletrônico para o Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da publicação resumida do contrato; Cobertura Orçamentária nºs: 44.90.52.33.00, 33.90.30.29.00, 33.90.39.99.99 e 33.90.40.97.00 (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 210.596,33 (duzentos e dez e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); Processo Administrativo nº: 1942/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: RIOLE - ELETRÔNICA LTDA

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 23/2021; Dispensa de Licitação nº: 41/2021 Objeto: serviço de recarga de extintores da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: até 31/03/2022; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.1700; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais); Processo Administrativo nº: 3239/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: EXINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 20/2021; Pregão Eletrônico nº: 15/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.99.99 e 33.90.30.31.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); Processo Administrativo nº: 1589/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.

## COCEL

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
02/2021

Página 39

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-  
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.